

Fundão

Edital

EDITAL SETHADES Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social de Fundão por intermédio
do Secretário Municipal da pasta, Flávio Xavier

Alberto, em vista ao que dispõe a Lei nº1.333, de 20 de abril de 2022, que cria e regulamenta os cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, art 2º, IV, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva - EDITAL nº 002/2026, visando à Contratação Temporária e Cadastro Reserva de AUXILIAR DE CUIDADOR E CUIDADOR INSTITUCIONAL, para atender as demandas da Casa de Passagem "Lar Feliz", pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro de reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Município de Fundão, amparado na Lei nº 1.333, de 20 de abril de 2022, institui por Decreto Municipal a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 18/05/2026 a 22/05/2026.

2.2 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão - ES, apresentando os documentos e informações necessárias ao preenchimento do formulário próprio de inscrição.

2.3 HORÁRIO: De 08h às 11h e de 13h às 15h.

2.4. O período de inscrições previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de edital complementar no Diário Oficial do Município e no site www.fundao.es.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 5 do presente edital.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição

são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada por outrem através de procuração emitida por instrumento público ou particular com firma reconhecida; devendo a procuração conter poderes específicos para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.6. Nenhum documento entregue à Comissão Especial do Processo Seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

3.7. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato(a) que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.8.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.8.2. A inobservância do disposto no sub item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

3.8.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

3.8.4. O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função pleiteado.

3.8.5. Deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato configuram motivo de desclassificação.

3.8.6. Será cancelada a inscrição do candidato (a) que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na lei Municipal nº 804/1993.

3.9. Em caso de candidato(a) que possua experiência pregressa na Instituição a que se destinam as vagas deste Processo Seletivo, serão canceladas as inscrições onde, após análise da ficha funcional pela Comissão Especial, verifique-se a existência de 01 advertência grave envolvendo agressão/maus tratos/negligência no exercício da função, ou 03 advertências leves de qualquer natureza.

3.9.1 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

3.9.2. Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo apresentar documentação exigida.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2. Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

4.3. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

4.4. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 e art. 6º da Lei nº913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos;

4.5. Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;

4.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, má conduta ou interesse do serviço público nos últimos 03 (três anos), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

4.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ REQUISITOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR E CUIDADOR INSTITUCIONAL

5.1. Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

5.2. Cópia acompanhada do original do diploma ou certidão de conclusão de curso definido como requisito para o cargo pleiteado.

5.2.1. Para o cargo de auxiliar de cuidador institucional, o requisito de escolaridade consiste em Ensino Fundamental Completo;

5.2.2. Para o cargo de cuidador, o requisito de escolaridade consiste em Ensino Médio Completo;

5.3. Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original;

5.4. Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

5.5. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

5.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

5.7. Certidão de Antecedentes Criminais Federal e Civil;

5.8. Certificado de reservista (no caso de candidatos do sexo masculino);

6.0 DAS FUNÇÕES INERENTES AOS CARGOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR E CUIDADOR INSTITUCIONAL:

6.1. Em relação ao cargo de CUIDADOR, as atividades incluem:

6.2. Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigado);

6.3. Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

6.4. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

6.5. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; INCLUINDO o acompanhamento das crianças/adolescentes a atividades esportivas e de lazer como passeios eventuais;

6.6. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

6.7. Em relação ao cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, as atividades incluem ainda:

a) Desempenhar atividades de copa e e cozinha como preparar e distribuir as refeições;

b) Realizar a limpeza e higienização dos moveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;

c) Realizar a higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;

6.7.1 Devido as atividades específicas desenvolvidas, o profissional contratado como AUXILIAR DE CUIDADOR fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade.

7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O processo seletivo será realizado em 02 (duas) ETAPAS, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2. Na ETAPA 01 - PROVA DE TÍTULOS, serão considerados os seguintes itens:

7.2.1. Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

7.2.1.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida correlata ao cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo;

7.2.1.2. A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

7.2.1.3. Serão aceitos apenas os documentos que comprovem o tempo de trabalho ou de experiência profissional até o dia 31 de janeiro de 2025.

7.2.1.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.2.1.5. A declaração de tempo de serviço dos servidores e ex-servidores da municipalidade deverá ser solicitada, através de requerimento protocolado

no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SEMAD de 07 às 15 horas, esclarecendo o cargo, função e período trabalhado, constando dia, mês e ano.

7.3. Comprovação de qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos.

7.3.1. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.3.2. Como qualificação profissional serão considerados cursos de capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de cuidador social, auxiliar de cuidador e funções correlatas como: merendeira, alfabetização infantil, cursos na área da educação especial e afins, conforme a decisão da comissão.

7.3.3. Para os cursos avulsos na área específica, só serão aceitos os realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou Instituições Públicas de Ensino Particular.

7.3.4. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.3.5. A inclusão de mais de 05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos, implicará a anulação da inscrição.

7.4 Não serão computados pontos para cursos não concluídos. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos itens 8.1.3. e 8.2.4 deste Edital.

7.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

7.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

Maior titulação apresentada;

7.7. A convocação dos candidatos (as) aprovados (a) na primeira etapa para participação na segunda etapa, que consiste em ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, de caráter classificatório eliminatório, bem como as datas, horários e local da entrevista serão divulgados no site www.fundao.es.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Fundão no dia 11/05/2026, a partir das 13h.

7.7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos(as) a verificação das informações supracitadas, não havendo, por parte da Comissão Especial, responsabilidade de entrar em contato com aqueles classificados.

7.7.2. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação parcial, será solicitado pelo candidato(a) por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, após a divulgação da classificação, nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026, autuado no protocolo Municipal, situado na Rua São José, Nº135, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de 12h30 horas às 16 horas.

7.7.3. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da comissão irrecorrível na instância administrativa, publicada no dia 03/06/2026, a partir das 13h.

7.7.4. O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

8. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

8.1. CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

8.1.1. Conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.333, de 20 de abril de 2022, este profissional deverá exercer carga horária mensal de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública. Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo Ensino Fundamental completo.

8.1.2. A remuneração mensal para este cargo, definida através da lei supracitada, é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

8.1.3. Conforme o item 6.6.1 deste Edital, este profissional fará jus ao adicional de insalubridade.

8.1.4. A pontuação da ETAPA 01 deste Processo Seletivo seguirá os seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS

No âmbito da área pleiteada, o exercício pro-fissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.0,5 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS VALOR ATRIBUÍDO

b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais 03 pontos

c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos 02 pontos

CADASTRO RESERVA

CUIDADOR INSTITUCIONAL

8.1.1. Conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.333, de 20 de abril de 2022, este profissional deverá exercer carga horária mensal de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão12X36) a critério da Administração Pública. Para o cargo de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante denominando o nível médio completo e capacitação específica com carga horária mínima de 60 horas.

8.1.2. A remuneração mensal para este cargo, definida através da lei supracitada, é de R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

8.1.3. A pontuação da ETAPA 01 deste Processo Seletivo seguirá os seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS

No âmbito da área pleiteada, o exercício profis-sional prestado a administração pública Muni-cipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses 0,5 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS V A L O R ATRIBUÍDO

a) Graduação 04 pontos

Curso Avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais 03 pontos

Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos 02 pontos

CADASTRO DE RESERVA

9. DA CHAMADA E POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, procederá à chamada dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da pasta, através dos meios de comunicação PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO.

9.2. O candidato que for chamado e não comparecer será considerado DESISTENTE do Processo Seletivo.

9.3. O candidato que for chamado e por qualquer

motivo não assumir a vaga, ainda assim deverá comparecer no dia, horário e local citado no item 9.1 deste edital para solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificação do cargo/função pleiteado, ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

9.4. Ao candidato, não será permitido a troca do local ou turno de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O candidato poderá escolher apenas 1 (um) vínculo, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

10.2. Cabe ao Gestor da Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a definição do horário a ser cumprido na instituição.

10.3. Cabe a Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

10.4. O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

10.4.1. Cópia da carteira de identidade;
10.4.2. Cópia do CPF;
10.4.3. Cópia do PIS/PASEP;
10.4.4. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

10.5. Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

10.5.1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
10.5.2. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

10.5.3. Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);

10.5.4. Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado e em compatibilidade com as atividades exigidas para o cargo;

10.5.5. Comprovante de Residência;
10.5.6. Foto 3 x4 recente;
10.5.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.5.8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

10.5.9. Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.

11.2. O profissional contratado na forma estabelecida por este Edital, terá seu desempenho constantemente avaliado pela sua chefia imediata após o início de suas atividades.

11.3. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 804/1993, que poderá ocasionar:

11.3.1. A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Fundão - ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas

apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.5. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

11.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.7. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

11.8. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 804/1993, que poderá ocasionar:

10.9. Este processo seletivo terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Fundão - ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Fundão/ES, 27 de Abril de 2026

Flávio Xavier Alberto
Secretário de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

ANEXO I EDITAL 003/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA INSCRIÇÃO Nº.

Nome:

Tel:

Endereço:

CPF: Data de Nascimento:

CARGO:

TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS TEMPO/MÊS
Nº PONTOS

No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

0,5

ponto

SUBTOTAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS V A L O R
ATRIBUÍDO

a) Graduação 04

pontos

b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais 03

pontos

c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos 02

pontos

SUBTOTAL

Obs.: Declaro que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no edital nº 002/2026

Data: de de 2026.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:

Assinatura do(a) Candidato(a)
Assinatura membro da Comissão

ANEXO II EDITAL 002/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº

CARGO: () AUXILIAR DE CUIDADOR () CUIDADOR

Nome:
Endereço:
CPF: Tel:

Data: de de 2026.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura
membro da Comissão

ANEXO III EDITAL 002/2026
MODELO DE RECURSO
À Comissão do Processo Seletivo
CANDIDATO

Nº inscrição Telefone Endereço Cargo: ()
() Auxiliar de Cuidador () Cuidador

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
(Fundamentação ou Embasamento) Resumida (o),
clara (o) e objetiva (o):

Fundão/ES, de de 2026.

ANEXO IV EDITAL 003/2025 CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO
DO EDITAL Dia 27 de abril de 2026, no átrio da
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br

INSCRIÇÃO De 18 de maio a 22 de maio de 2026,
na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social, no horário de 08h às
11h e de 13h às 15h.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL 1 ETAPA Dia 27 de maio
de 2026, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE
FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br, à partir
das 12 horas.

RECURSO Dias 28 e 29 de abril de 2026, autuado
no Protocolo Municipal, situado na Rua São José, nº
135, Centro, no horário de 7h às 16h.

RESULTADO DO RECURSOS 1 ETAPA Dia 03 de
junho de 2026, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL
DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br, à partir
das 13 horas.

REALIZAÇÃO DA 2 ETAPA Dia 10 de junho de
2026, em local a ser divulgado no ato da convocação
para a 2ª etapa.

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO D i a
15 de junho de 2026, a partir de 13h, no átrio da
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO no site
www.fundao.es.gov.br.

CHAMADA De acordo com necessidade da
secretaria Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social.
POSSE A partir da chamada , conforme orientações
da chefia imediata.

Protocolo 1774573